**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1 – OBJETO:**

 AQUISIÇAO DE UMA PATRULHA MECANIZADA para suprir necessidade das associações conforme **Solicitação de Matérias de Serviço(SMS) *Código 03325*** anexo neste termo.

**Unidade orçamentaria: 4.4.90.52.00**

**Atividade: 1068**

**Ficha: 451**

**2 - JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:**

Faz necessária a presente contratação para atender a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente, para fins de melhor oferecer sua ajuda aos agricultores, o município conta com seu quadro de técnicos capacitados para melhor atender seus munícipes da área rural, e desta forma terão mais poder de plantio e rapidez agregando desta valor à sua produção, em consequência melhor preços.

**3 – DO FORNECIMENTO**

 A contratada deverá estar apta a fornecer as Maquinas e equipamentos após a assinatura do contrato, respeitando as indicações da SMS e do Manual Técnico de cada objeto.

**4 – DO PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado através de ordem de pagamento bancária, após apresentação da respectiva Nota Fiscal, acompanhada das requisições, expedidas pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente.

**5- LOCAL DE ENTREGA**

Fica estabelecido que o local de entrega pela contratado será no canteiro de obras do Município de Iguatemi-MS localizado na **Rua Francisco Guarda S/N.**

**6 – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E CONTRATADO**

**6.1 – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos;
2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
3. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
4. Cumprir, rigorosamente, as normas de engenharia de segurança e medicina do trabalho, recomendadas pela legislação pertinente, fornecendo aos seus empregados os equipamentos de proteção individual (EPI) necessários à realização dos serviços.
5. A subcontratação depende de autorização prévia da Contratante, a quem cabe avaliar se a subcontratada cumpre os requisitos de qualificação técnica, além da regularidade fiscal e trabalhista, necessários para a execução do objeto.
6. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da Contratada pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante a Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

**6.2- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

São obrigações da Contratante:

1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento;
3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
5. Efetuar o pagamento à Contratadano valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

**7 – CONTROLE DA EXECUÇÃO:**

Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

Iguatemi-MS, 25 de Janeiro de 2019.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

MAYRA CALDERARO

Secretario Municipal de Desenvolvimento

Econômico e Meio Ambiente(INTERINA).